

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO / PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CENFOR".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar uma área de terras ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, denominada ECL 1-A, medindo 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 60,00 metros, confrontando com Avenida Ludovico Da Riva Neto; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 80,00 metros, confrontando com Travessa B; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 60,00 metros, confrontando com Avenida Ariosto Da Riva; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 80,00 metros, confrontando com Travessa B, neste município de Alta Floresta - MT, à ser desmembrada da área denominada ECL Central, constante na matrícula n.º 2.269, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**."

ARTIGO 2º. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições:

I - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

II - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

III – Prazo de 180 (cento e oitenta) dias para escrituração do imóvel e início das obras sobre o imóvel doado.

ARTIGO 3º.- Em consequência da presente doação fica o imóvel desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privados do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT., em 15 de Junho de 1999**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal